



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.324.2015-90

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo da Secretaria de Estado de Ciência e

Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEL: Marcelo Minghelli

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

# ACÓRDÃO Nº 10.223/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia. Exercício de 2014. Contas Regular com ressalva. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor Marcelo Minghelli, Secretário à época, valendo como ressalva o envio intempestivo das contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador do MPE/TCE/AC

Processo TCE n° 20.324.2015-90

Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.324.2015-90

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo da Secretaria de Estado de Ciência e

Tecnologia, referente ao exercício orcamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEL: Marcelo Minghelli

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor **Marcelo Minghelli**, Secretário à época.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 26 a 49, opinando pelo julgamento com Ressalva das Contas a execução de somente 15,21% do orçamento do exercício, falta de justificativa de pagamento de anuidade ao CONSECTI e falta de informações sobre convênio firmado com o SEBRAE.
- 3. Devidamente citado (fls. 54) o gestor aproveitou a oportunidade e apresentou defesa de fls. 59 a 71.
- 4. Em relatório conclusivo às fls. 74 a 83, a unidade técnica acatou as justificativas, ratificando a conclusão inicial, e propondo que as contas sejam julgadas regulares.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 88/89.

É o relatório.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2017.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.324.2015-90

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo da Secretaria de Estado de Ciência e

Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEL: Marcelo Minghelli

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### VOTO

#### O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

#### (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e ainda nos relatórios exarados pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
  - 1.1. Nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR com ressalva** a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor **Marcelo Minghelli**, Secretário à época, **valendo como ressalva** o envio intempestivo das contas.
  - 1.2. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2017.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.324.2015-90

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo da Secretaria de Estado de Ciência e

Tecnologia, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEL: Marcelo Minghelli

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**CERTIFICO** que o presente processo foi apreciado na Sessão Plenária n° 1.277ª do dia 31 de março de 2017 por esta egrégia Corte e proferiu a **Decisão** de acolher, à **unanimidade**, o voto do Conselheiro-Relator.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator